



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000

Fones: 17 3361-1254 / 17 3361-3477

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [contabilidade@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:contabilidade@camaramonteazul.sp.gov.br)

**CNPJ: 54.163.167/0001-00**

**Estado de São Paulo**

## CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA SP, E, FIORILLI SOFTWARE LTDA.

### **CONTRATANTE:**

#### **Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP**

Rua Coronel João Manoel, nº 90 - Centro - Monte Azul Paulista-SP

CEP: 14.730-000

CNPJ: 54.163.167/0001-00

Responsável: Eliel Prioli - Presidente Biênio 2019/2020

### **CONTRATADA:**

#### **FIORILLI SOFTWARE LTDA**

Av. Marginal, 65, Distrito Industrial

CEP: 15140-000 - Bálsamo - SP

CNPJ: 01.704.233/0001-38.

Administrador: José Roberto Fiorilli

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, ficou ajustado o presente Termo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula 01 Objeto**

Constitui objeto deste contato o licenciamento de uso de Programas ou Sistemas para a Administração Pública Municipal e o treinamento dos técnicos municipais para a execução dos seguintes serviços:

- a- Sistema de Contabilidade Pública;
- b- Sistema de Folha de Pagamento;

O termo "Programa" significa o programa original e todas as cópias completas ou parciais do mesmo. Um Programa consiste em instruções legíveis por máquina, seus componentes, dados, conteúdo audiovisual (tal como imagens, texto, gravações ou figuras) e materiais licenciados relacionados.

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000

Fones: 17 3361-1254 / 17 3361-3477

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [contabilidade@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:contabilidade@camaramonteazul.sp.gov.br)

**CNPJ: 54.163.167/0001-00**

**E s t a d o   d e   S ã o   P a u l o**

## Cláusula 02 **Utilização do Programa**

A Contratada concede a Contratante uma licença não-exclusiva de utilização do Programa.

A Contratante pode:

- 1) utilizar o Programa para as autorizações que adquiriu e
- 2) fazer e instalar cópias para suportar o nível de utilização autorizado, desde que reproduza a observação de direitos autorais/de autor e outras legendas de propriedade em cada cópia ou cópia parcial do Programa.

A Contratante garantirá que qualquer pessoa que utilizar o Programa o fará apenas de acordo com os termos desse Contrato.

A Contratante não pode:

- 1) utilizar, copiar, modificar ou distribuir o Programa, salvo como previsto neste Contrato;
- 2) inverter a montagem, inverter a compilação ou, de outro modo, converter o Programa, salvo se expressamente permitido pela lei, sem a possibilidade de renúncia contratual; ou
- 3) sublicenciar, alugar ou locar o Programa.

## Cláusula 03 **Transferência de Direitos e Obrigações**

A Contratante não pode transferir todos os seus direitos de licença e obrigações ao abrigo de uma Prova de Titularidade para o Programa a terceiros.

A transferência das obrigações e direitos de licença da Contratante rescinde sua autorização de utilização do Programa na Prova de Titularidade.

Em conformidade com artigo 72 e artigo 78, inc.VI, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente, associar-se ceder ou transferir os direitos e obrigações inerentes a este contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

## Cláusula 04 **Prova de Titularidade**

A Prova Titularidade para este Programa é a evidência da autorização para a Contratante utilizar este Programa e sua aceitação dos serviços de garantia, preços de programas de atualização futuros (se anunciados) e oportunidades especiais ou promocionais em potencial.

## Cláusula 05 **Encargos e Impostos**

A Contratada define a utilização para o Programa quanto aos encargos e o especifica na Prova de Titularidade. Os encargos são baseados na extensão de uso autorizado. Se a Contratante desejar aumentar a extensão do uso, deverá notificar a Contratada ou seu revendedor e pagar os encargos aplicáveis. A Contratada não faz devoluções, nem concede créditos, em relação a encargos já exigíveis ou pagos.

Se qualquer autoridade impuser um imposto, encargo, coleta ou um honorário excluindo-se aqueles baseados no lucro líquido da Contratada, sobre o Programa fornecido e os serviços que o acompanham pela Contratada mediante este Contrato, a Contratante concordará em pagar essa quantia da maneira especificada pela Contratada ou fornecerá documentação de isenção.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000

Fones: 17 3361-1254 / 17 3361-3477

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [contabilidade@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:contabilidade@camaramonteazul.sp.gov.br)

**CNPJ: 54.163.167/0001-00**

**Estado de São Paulo**

### Cláusula 06 **Garantia Limitada**

A Contratada garante que quando o Programa for utilizado no ambiente operacional especificado, ele funcionará em conformidade com as especificações. A Contratada não garante a operação ininterrupta ou isenta de erros do Programa, ou que irá corrigir todos os defeitos do Programa. A Contratante é responsável pelos resultados obtidos com a utilização do Programa. O período de garantia do Programa expira um ano após a data da aquisição. As Informações sobre Licença especificam a duração dos serviços do Programa.

Durante o período de garantia, é fornecida assistência sem encargos para a parte não-modificada do Programa através dos serviços do Programa relacionados a defeitos. Os serviços do programa estão disponíveis por um período nunca inferior a um ano, contado a partir da data de lançamento do Programa. Deste modo, a duração do serviço de garantia depende de quando a Contratante obtém a licença. Se o Programa não funcionar de acordo com a garantia durante o primeiro ano após a Contratante ter obtido a licença e a Contratada não conseguir resolver o problema fornecendo uma correção, restrição ou derivação, a Contratante poderá devolver o Programa onde o adquiriu e receber a devolução da quantia paga.

### Cláusula 07 **Limitação de Responsabilidade**

Podem ocorrer casos em que, devido a um não-cumprimento da parte da Contratada ou a outra responsabilidade, a Contratante tenha direito a reclamar danos da Contratada. Em cada caso, independentemente da base em que a Contratante pode ter direito a reclamar os danos da Contratada (incluindo violação fundamental, negligência, falsas afirmações ou outra reclamação contratual ou extra contratual), a Contratada é responsável por não mais do que a quantia de quaisquer outros danos diretos reais até o máximo correspondente ao valor dos encargos para Programa que é a causa da reclamação.

A contratada não será responsável por quaisquer danos especiais, incidentais ou indiretos ou por quaisquer danos de consequência econômica (incluindo lucros cessantes), mesmo se a Contratada ou seu revendedor, tiverem sido advertidos da possibilidade de tais danos.

A Contratada não será responsável por:

- 1) perda ou dano a seus registros ou dados, ou
- 2) quaisquer danos reclamados pela Contratante com base em qualquer reclamação de terceiros.

### Cláusula 08 **Preços e Condições**

O valor de R\$ 14.698,80 (Quatorze mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) correspondente a locação dos sistemas será pago em doze parcelas mensais iguais, do valor de R\$ 1.224,90 (Hum mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa centavos) cada uma, mediante a emissão de notas fiscais, sendo a primeira emitida no início do mês imediatamente ao da assinatura do contrato.

Será considerado motivo para a paralisação dos serviços e posterior rescisão de contrato o atraso de pagamento dos valores faturados por mais de noventa dias.

Os sistemas informatizados poderão ser bloqueados ou suspensos para novos lançamentos, sempre que houver falta de pagamento do preço ajustado, por mais de noventa dias.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000

Fones: 17 3361-1254 / 17 3361-3477

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [contabilidade@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:contabilidade@camaramonteazul.sp.gov.br)

**CNPJ: 54.163.167/0001-00**

**E s t a d o   d e   S ã o   P a u l o**

## Cláusula 09 **Prazos**

O prazo de vigência do presente contrato é de doze meses a contar da data de assinatura do presente termo, enquanto que o prazo da licença de uso para consultas, ajustes e emissão de relatórios é indeterminado.

## Cláusula 10 **Reajuste de Preços**

O preço previsto será reajustado anualmente utilizando-se como índice o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas referente ao ultimo período de doze meses.

Caso o índice não esteja publicado na data de emissão da nota fiscal, a contratada utilizará o último índice publicado, podendo compensar a diferença para mais ou para menos na nota do mês seguinte.

## Cláusula 11 **Faturamento**

Os valores devidos pela contratante serão faturados no primeiro decêndio do mês seguinte ao da liquidação da locação, com vencimento até o último dia útil do mês da emissão da respectiva nota fiscal.

## Cláusula 12 **Pagamento**

A contratante se obriga expressamente efetuar o pagamento através de boleto de compensação bancária, ou ordem de pagamento através para o banco e conta indicados no Boleto.

## Cláusula 13 **Prazos de início**

Os Programas objeto do presente contrato deverão estar em pleno funcionamento no prazo máximo de trinta dias após assinatura do contrato.

## Cláusula 14 **Controle de Informações**

A contratante é responsável pela supervisão, administração e controle do uso dos sistemas e se obriga a tratar como segredo comercial quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos ao sistema, inclusive planilhas, formulários e relatórios de saída, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no objeto deste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar a revelação a terceiros.

## Cláusula 15 **Proteção**

A contratada poderá, com relação ao sistema informatizado, e com isso a contratante expressamente concorda, introduzir meios de proteção contra cópias e uso indevido no sistema, mesmo que tais meios impliquem na destruição de arquivos ou registros no caso de tentativa de violação ou mau uso, sendo a responsabilidade por tais eventos inteiramente assumida pelo usuário contratante.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000

Fones: 17 3361-1254 / 17 3361-3477

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [contabilidade@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:contabilidade@camaramonteazul.sp.gov.br)

**CNPJ: 54.163.167/0001-00**

**E s t a d o   d e   S ã o   P a u l o**

A contratada se obriga, com relação aos bancos de dados ou tabelas cadastrais de todos os sistemas, mantê-los disponíveis para utilização pelas demais linguagens de programação existentes no mercado de software, ou a emitir mediante remuneração, quando solicitada, no prazo de uma semana, arquivos TXT's com os respectivos layouts.

### Cláusula 16 **Acompanhamento**

A contratante se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da contratada, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários ou sobre a resistência à implantação de sistemas e procedimentos, sendo nesse caso substituídos pela contratante.

### Cláusula 17 **Multas**

No caso da inexecução parcial ou total do presente termo contratual, ou mesmo em caso de mora contratual, poderão ser aplicadas pela contratante as seguintes multas:

- a) pela inexecução parcial do contrato, multa de até 5%, do valor do contrato;
- b) pela inexecução total do contrato, assim também entendida a recusa à sua assinatura, multa de até 10% do valor do contrato;
- c) pela mora contratual, assim entendido eventual atraso no atendimento de consultas formuladas, multa de 1% (um por cento) do valor da parcela mensal, por dia de atraso.

### Cláusula 18 **Rescisão**

Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste contrato.

### Cláusula 19 **Crédito**

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Elemento Econômico: 3.3.90.39.79 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Funcional Programática: 01.031.0001.2001.0000

### Cláusula 20 **Geral**

Além das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o caso de rescisão administrativa prevista no seu artigo 77.

Nada neste Contrato afeta quaisquer direitos legais dos consumidores que não possam ser renunciados ou limitados pelo contrato.

A Contratada pode rescindir a licença da Contratante no caso de não-cumprimento dos termos deste Contrato. Se a Contratada rescindir a licença, a autorização da Contratante para utilizar o Programa também será rescindida.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000

Fones: 17 3361-1254 / 17 3361-3477

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [contabilidade@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:contabilidade@camaramonteazul.sp.gov.br)

**CNPJ: 54.163.167/0001-00**

**Estado de São Paulo**

Nem a Contratante e nem a Contratada poderão iniciar uma ação legal sob este Contrato mais de um ano depois de ter surgido à causa da ação a não ser que seja estabelecido de outra forma pela lei sem a possibilidade de limitação ou renúncia contratual.

Nem a Contratante e nem a Contratada são responsáveis pelo não-cumprimento das obrigações devido a causas fora do seu controle.

### Cláusula 21 **Foro**

Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

E por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente em 02 (duas) vias, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, depois de rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

Monte Azul Paulista(SP), 08 de Abril de 2020.

Contratante  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
Eliel Prioli  
Presidente Câmara Municipal

Contratada  
Fiorilli Software Ltda  
José Roberto Fiorilli  
Representante legal

Testemunha:  
Nome: Eduardo Médici de Souza  
RG: 41.511.438-X

Testemunha  
Nome: José Angelo Fiorot Junior  
RG: 41.573.990-1



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000

Fones: 17 3361-1254 / 17 3361-3477

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

**CNPJ: 54.163.167/0001-00**

**Estado de São Paulo**

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

**CONTRATADO:** FIORILLI SOFTWARE LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** Contrato prestação de serviço

**OBJETO:** Constitui objeto deste contato o licenciamento de uso de Programas ou Sistemas para a Administração Pública Municipal e o treinamento dos técnicos municipais para a execução dos seguintes serviços:

- a- Sistema de Contabilidade Pública;
- b- Sistema de Folha de Pagamento;

**ADVOGADO (S): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.


**LOCAL e DATA:** Monte Azul Paulista, 08 de Abril de 2020.

#### **CONTRATANTE:**

**Nome e cargo:** Eliel Prioli – Presidente

**E-mail institucional:** [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** -----

**Assinatura:** 

#### **CONTRATADA:**

**Nome e cargo:** José Roberto Fiorilli – Administrador

**E-mail institucional:** [leide@fiorilli.com.br](mailto:leide@fiorilli.com.br)

**E-mail pessoal:** -----

**Assinatura:** 

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

Portal de Transparência

## Filtros Utilizados

<b>Exercício</b>	2020	<b>Período</b>	01/03/2020 a 31/03/2020
<b>Unidade Gestora</b>	CÂMARA MUNICIPAL		

## Histórico de Navegação

Descrição	Acumulado até o Período - Dotação Inicial	Acumulado até o Período - Créditos Adicionais/ Reduções	Acumulado até o Período - Dotação Atualizada	No Período - Valor Empenhado	No Período - Valor Em Liquidação	No Período - Valor Liquidado	No Período - Valor Pago
Credor: GOVERNANÇABRASIL TECN.E GESTÃO EM SERV.LTDA				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.340,00	R\$ 1.340,00

## Credores Empenho

Orçamentário						
Data Emissão Empenho	Número do Empenho	Valor Empenhado	Valor Em Liquidação	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Anulado
02/01/2020	000002	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.340,00	R\$ 1.340,00	R\$ 0,00
<b>Totais</b>		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.340,00	R\$ 1.340,00	R\$ 0,00

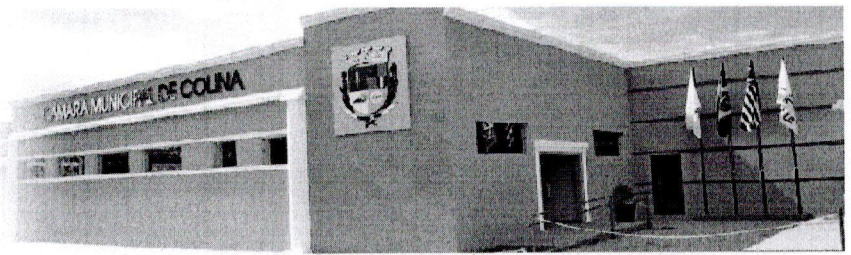
### Nota Explicativa:

"Valores negativos demonstrados na(s) coluna(s) "Valor em Liquidação", "Valor Liquidado" ou "Valor Pago" decorrem de operações de estorno realizadas no período informado"





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**COLINA**



### Filtros Utilizados

Exercício 2020 Período 01/03/2020 a 31/03/2020  
Unidade Gestora CÂMARA MUNICIPAL

### Histórico de Navegação

Descrição	Acumulado até o Período - Dotação Inicial	Acumulado até o Período - Créditos Adicionais/Reduções	Acumulado até o Período - Dotação Atualizada	No Período - Valor Empenhado	No Período - Valor Em Liquidação	No Período - Valor Liquidado	No Período - Valor Pago
Credor: GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA Nr. Empenho: 000007	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.542,26	R\$ 0,00 R\$ 2.542,26	R\$ 0,00	R\$ 2.542,26	R\$ 2.542,26

### Detalhes do Empenho

Portal da Transparência - Câmara Municipal de Colina Atualizado em: 08/04/2020 13:08

Período: Março a Março Ano: 2020

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL  
Número Empenho: 7 Tipo Empenho: Orçamentário Categoria: Comum Data Emissão: 02/01/2020

Órgão: PODER LEGISLATIVO  
Unidade: CAMARA MUNICIPAL  
Unidade Executora: SECRETARIA DA CAMARA  
Função: 1 - Legislativa SubFunção: 31 - Ação Legislativa

Programa de Governo: 1 - Infra Estrutura de Ação Legislativa  
Ação de Governo: 2 - Manutenção da Secretaria da Camara Esfera: Fiscal

Categoria Econômica: 3 - DESPESAS CORRENTES  
Grupo da Despesa: 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
Modalidade de Aplicação: 3.3.90 - Aplicações Diretas  
Natureza da Despesa: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ  
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.16 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE  
Fonte de Recursos: TESOIRO  
Detalhamento da Fonte: 1100000 - GERAL

Credor: GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA  
CPF/CNPJ: 00.165.960/0001-01

Licitação: Convite Número da Licitação: 02  
Ano: 2017 Data de Homologação:

Processo da Compra: /0  
Processo Administrativo: /0  
Contrato: 8  
Convênio:

Valores de Movimentação do Empenho Relativos ao Período Selecionado

Empenhado:	R\$ 0,00
Em Liquidação:	R\$ 0,00
Liquidado:	R\$ 2.542,26
Pago:	R\$ 2.542,26
Anulado:	R\$ 0,00

### Histórico do Empenho

Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
REFERENTE A LOCAÇÃO DE SOFTWARE CONTABILIDADE PUBLICA, TESOURARIA, PL, PATRIMONIO, LICITAÇÃO, GESTAO DE PESSOAS. RELATIVO PERIODO DE JANEIRO A JULHO DE 2020.	1,0000	-	R\$ 17.795,82	R\$ 17.795,82
Totais			R\$ 17.795,82	R\$ 17.795,82

### Documentos Comprobatórios

Data Liquidação	Tipo do Documento	Número do Documento	Série/Modelo	Descrição da Série	Chave de Acesso / Código de Verificação	Data de Emissão do Documento	Valor do Documento	Arquivo
02/03/2020	1 - Nota Fiscal	45101	-	1	-	02/03/2020	R\$ 2.542,26	-
<b>Valor Total</b>							<b>R\$ 2.542,26</b>	

### Liquidações

Data da Liquidação	Número de Liquidação	Complemento Histórico	Valor Liquidado	Valor Estornado
02/03/2020	3506		R\$ 2.542,26	-

### Pagamentos

Data do Pagamento	Número do Pagamento	Número de liquidação	Complemento Histórico	Valor Pago	Valor Estornado
02/03/2020	3875	1703	CHEQUE 306223	R\$ 2.542,26	-



# Câmara Municipal de Bebedouro

Portal de Transparência

## Filtros Utilizados

<b>Exercício</b>	2020	<b>Período</b>	01/03/2020 a 31/03/2020
<b>Unidade Gestora</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO		

## Histórico de Navegação

Descrição	Acumulado até o Período - Dotação Inicial	Acumulado até o Período - Créditos Adicionais/Reduções	Acumulado até o Período - Dotação Atualizada	No Período - Valor Empenhado	No Período - Valor Em Liquidação	No Período - Valor Liquidado	No Período - Valor Pago
Credor: GOVERNANÇABRASIL S/A TEC. E GESTÃO EM SERVIÇOS Nr. Empenho: 000052	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.935,48	R\$ 0,00 R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.480,48	R\$ 545,00

## Detalhes do Empenho

Portal da Transparência - Câmara Municipal de Bebedouro		Atualizado em: 08/04/2020 13:16	
Período: Março a Março		Ano: 2020	
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO		Tipo Empenho: Orçamentário Categoria: Comum	
Número Empenho: 52		Data Emissão: 27/01/2020	
Órgão: CAMARA MUNICIPAL		SubFunção: 122 - Administração Geral	
Unidade: CORPO LEGISLATIVO E SECRET. DA CAMARA		Esfera: Fiscal	
Função: 1 - Legislativa			
Programa de Governo: 7005 - Processo Legislativo			
Ação de Governo: 432 - MANUTENÇÃO GERAL DO PREDIO			
Categoria Econômica: 3 - DESPESAS CORRENTES			
Grupo da Despesa: 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Modalidade de Aplicação: 3.3.90 - Aplicações Diretas			
Natureza da Despesa: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ			
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.99 - OUTROS SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ			
Fonte de Recursos: TESOURO			
Detalhamento da Fonte: 1100000 - GERAL			
Credor: GOVERNANÇABRASIL S/A TEC. E GESTÃO EM SERVIÇOS			
CPF/CNPJ: 00.165.960/0001-01			
Licitação: Inexigibilidade		Número da Licitação: 1	
Ano: 2018		Data de Homologação: 28/03/2018	
Processo da Compra: 86/2018			
Processo Administrativo: /0			
Contrato: 10			
Convênio:			
Valores de Movimentação do Empenho Relativos ao Período Selecionado			
Empenhado:	R\$ 0,00		
Em Liquidação:	R\$ 0,00		
Liquidado:	R\$ 7.935,48		
Pago:	R\$ 0,00		
Anulado:	R\$ 0,00		

## Histórico do Empenho

Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Atualização mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, atendimento e suporte técnico nos seguintes softwares adquiridos: Contabilidade Pública (CP), Gestão de Pessoal (GP), Gestão de Pessoal Módulo Ato Legal e Efetividade (GP-Efetividade), Informações Automatizadas (IA), Planejamento e Orçamento LOA (PL), Compras e Materiais (CM), Patrimônio Público (PP), Responsabilidade Fiscal (RF), Sistema de Tesouraria (ST), Licitações e Contratos (LC), LicitaçãoAudesp - Módulo de Prestação de Contas ao TCE-SP (LCA), GP - eSocial Adequação Cadastral, GP - eSocial Comunicação Eletrônica (SPED) e Transparência Brasil (TB), pel	-	-	-	-
CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE	3,0000	UN	R\$ 7.935,48	R\$ 23.806,44

## Documentos Comprobatórios

Data Liquidação	Tipo do Documento	Número do Documento	Série/Modelo	Descrição da Série	Chave de Acesso / Código de Verificação	Data de Emissão do Documento	Valor do Documento	Arquivo
02/03/2020	1 - Nota Fiscal	45100	-	E	-	02/03/2020	R\$ 7.935,48	-
<b>Valor Total</b>							<b>R\$ 7.935,48</b>	

## Liquidações

Data da Liquidação	Número de Liquidação	Complemento Histórico	Valor Liquidado	Valor Estornado
02/03/2020	6602		R\$ 7.935,48	-

## CAMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

Rua São Jorge, 73 - Centro - Pitangueiras - PR

CEP: 83050-000 Telefone: (41) 3331-1304

## Despesas Empenhadas

Início &gt; Fornecedores - Despesas Empenhadas &gt; Detalhes - Empenho: 58 / 2020 - NIVEL SOFTWARE E PROCESSAMENTO EIRELI

## Empenho

Empenho: 58/2020	Espécie: Ordinário
Data Emissão: 24/03/2020	Modalidade: Proc. Dispensa
Nº Licitação: 04/2019	

## Fornecedor

Nome: NIVEL SOFTWARE E PROCESSAMENTO EIRELI	CNPJ/CPF: 26.154.548/0001-80
Endereço: - CEP: - -	

## Programática

Programática: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00.	Fonte de Recurso: 1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)
---	---

## Detalhes da Programática



## Valores

Empenhado: 3.200,00	Anulado: 0,00	Liquidado: 3.200,00
Retido: 0,00	Valor Pago: 3.200,00	A Pagar: 0,00

## Justificativa / Histórico

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E TRANSPARENCIA PÚBLICA, SUPORTE TÉCNICO NA TRANSMISSÃO DOS DADOS ELETRÔNICOS EM FORMATO TEXTO PARA O ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA, OPERACIONAL, PATRIMONIAL DO ESTADO DO PARANÁ, CFME. NF. 80 CONTRATO 04/2019

Data	Descrição	Nº Documento	Valor	Valor a Liquidar	Valor a Pagar
24/03/2020	Empenho	Emp: 58	3.200,00	3.200,00	3.200,00
25/03/2020	Liquidação	Liq: 1/2020	3.200,00	0,00	3.200,00
30/03/2020	Pagamento	Pagto No. 106/2020	3.200,00	0,00	0,00

Sem registros.

Não possui anulações.

Sem registros.

Liquidação	Data	Valor	Valor Estornado	Valor Retido	Valor Pago
1/2020	25/03/2020	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00
		Total: 3.200,00	Total: 0,00	Total: 0,00	Total: 3.200,00

Sem registros.

Pagamento	Liquidação	Data	Banco	Agência	Conta	Tipo Documento	Documento	Valor
106/2020	1/2020	30/03/2020	1	0476-6	13.439-2	Aviso/Deb.Automático	33013	3.200,00
								Total: 3.200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BROTAS  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
SETOR CONTABIL

Exercício: 2020  
Página: 1 / 1

Detalhes do Empenho

4R Sistemas

Empenho: 51-000/2020  
Fornecedor: 4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA  
Nº Ficha: 15  
Unidade Orçamentária: PODER LEGISLATIVO  
Unidade Executora: SECRETARIA DA CAMARA  
Função: LEGISLATIVA  
Sub-Função: AÇÃO LEGISLATIVA  
Programa: PROCESSO LEGISLATIVO

Ação: MANUTENÇÃO DA CAMARA  
CPF/CNPJ: 05.081.873/0001-90  
Natureza: 3.3.90.40 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE  
Fonte de Recurso: 1 - TESOUREIRO  
Aplicação: 110.0 - GERAL  
Modalidade: Convite Compras e Serviços  
Nº Licitação: 25/2019

Histórico

Empenho	Data Emissão	Histórico	Unidade	Quantidade	Vi. Unitário	Vi. Total
51-000/2020	31/03/2020	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ABRANGENDO CONVERSÃO DE BANCO DE DADOS, INSTALAÇÃO DE BANCO DE DADOS, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DOS SISTEMAS DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOUREARIA, PORTAL MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DOS SISTEMAS DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOUREARIA, PORTAL	UNIDADE	9,0000	3.536,00	31.824,00
51-001/2020	31/03/2020	TRANSPARÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/FOLHA DE PAGAMENTO E PATRIMÔNIO. FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ABRANGENDO CONVERSÃO DE BANCO DE DADOS, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DOS SISTEMAS DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOUREARIA, PORTAL MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DOS SISTEMAS DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOUREARIA, PORTAL TRANSPARÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/FOLHA DE PAGAMENTO E PATRIMÔNIO	UNIDADE	0,9615	3.536,14	3.400,00

Liquidações / Documentos

Nº Liquidação	Data Liquidação	Tipo Docto. Fiscal	Nº Docto. Fiscal	Data Emissão	Prev. Pagto./Vencto.	Valor
51-001/2020	02/04/2020	Nota Fiscal	28973	02/04/2020	02/04/2020	3.400,00

Pagamentos

Empenho	Nº O.P.	Data Pagamento	Valor
51-001/2020		02/04/2020	3.400,00